

DESPACHO

Nos termos do artigo 15 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, incumbe à Mesa Diretora da Câmara Municipal proceder à apreciação da representação por quebra de decoro parlamentar, competindo-lhe, em caso de arquivamento, a emissão de parecer devidamente fundamentado ou, em sentido diverso, o encaminhamento à Comissão de Ética, para instauração do competente processo disciplinar, no prazo de até cinco dias contados do recebimento, devendo ainda dar ciência ao Plenário na sessão subsequente.

Assim, diante do exposto e em estrita observância ao disposto no referido diploma normativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO delibera pelo **PROSEGUIMENTO da representação**, determinando seu imediato encaminhamento à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, para que seja instaurado o respectivo processo disciplinar, nos termos regimentais.

Comunique-se a referida Comissão, nos termos regimentais.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário
Vereador Libório Silva Neto, em 04 de setembro de 2025.

Vereador **LUCIANO DE SOUZA**
Vice-Presidente

Vereador **MARCOS PIRES DA SILVA**
1º Secretário

Vereador **LEANDRO DA SILVA POLONIATO**
2º Secretário